Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

L E I Nº 120/93

Súmula:- Altera o Sistema Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI, do Art. 97, da Lei nº 069/91 de 20 de Dezembro de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 15/06/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 1-1
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL